



**LEI N° 4.420, de
27 de fevereiro de 2013**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenções e auxílios às Instituições que especifica, do Município de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às Instituições para os Projetos do segmento Criança e Adolescente de Guaratinguetá e Aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA, relacionadas abaixo:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá – APAE “Ampliação dos Recursos Terapêuticos dentro do Setor de Fisioterapia” Subvenção Social.....	R\$ 17.000,00
- Casa Betânia de Guaratinguetá – “Arte e Corpo em Transformação” Subvenção Social	R\$ 37.100,10
- Instituto Lucas Amoroso – ILA - Programa de Atendimento Interdisciplinar “Atendimentos terapêuticos para inclusão das crianças com deficiências nas escolas, famílias e na sociedade” Subvenção Social	R\$ 2.452,10
- PMG – Solar das Crianças – “Parque de Diversão” Subvenção Social	R\$ 10.050,00
TOTAL	R\$ 66.602,20

Art. 2º Fica ainda, autorizado a conceder auxílios às seguintes Instituições relacionadas abaixo:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaratinguetá – APAE “Ampliação dos Recursos Terapêuticos dentro do Setor de Fisioterapia” Auxílio.....	R\$ 14.000,00
- Instituto Lucas Amoroso – ILA Programa de Atendimento Interdisciplinar “Atendimentos terapêuticos para inclusão das crianças com deficiências nas escolas, famílias e na sociedade” Auxílio.....	R\$ 10.547,90
TOTAL	R\$ 24.547,90

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2013.



**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



**CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLVII.